



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1158**

*de 21 de março de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção do Hospital.*

**Art. 2º..** *O valor do repasse é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em uma única parcela.*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 21 de março de 2001.*

**MOYSÉS NERY**

*Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1158/2001 - 21 de março de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*